



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Documentos Previsionais 2019



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

PLANO DE ATIVIDADES

2019



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "A. Or", "dunas", "H. M.", and "J. e".

As autarquias locais "são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas." (n.º 2, do artigo 235.º da CRP) Os órgãos representativos, nas freguesias, são a assembleia de freguesia (órgão deliberativo) e a junta de freguesia (órgão executivo).

Não obstante, quer a atuação do órgão deliberativo quer do órgão executivo obedece a uma ordem jurídica pré-determinada, pelo que é importante referir: que o regime jurídico das freguesias está previsto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de janeiro, e 67/2007, de 31 de dezembro, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e, que os documentos previsionais, ora apresentados, são elaborados de acordo com o regime simplificado do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), "havendo depois, a partir de 1/1/2019, um ajustamento em sede de execução, para os modelos de relato previstos no SNC-AP." (DGAL, ofício circular n.º 1266/2018)



União das Freguesias de Campo e Campinho
Junta de Freguesia

PLANO DE ATIVIDADES

2019



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho assumiu como sua principal missão, no presente mandato, garantir de modo isento, imparcial e justo o bem-estar da população da União das Freguesias de Campo e Campinho.

No ano de 2019 é intenção do Executivo realizar as atividades a seguir listadas, distribuídas pelas seguintes áreas de atuação: Ação Social, Cultura e Associativismo e, Espaços Públicos.

AÇÃO SOCIAL

O apoio social é uma área prioritária, o Executivo pretende dar especial atenção às necessidades da população. Neste âmbito, é intenção desta Junta de Freguesia:

- Assegurar os contratos de prestação de serviços com os CTT – Correios de Portugal, referente aos Postos de Correios de Campinho e de São Marcos do Campo;
- Disponibilizar uma viatura da freguesia para efetuar o transporte de fregueses, nomeadamente: o transporte de fregueses para a sede de concelho; o transporte de fregueses com dificuldades motoras, para se deslocarem às consultas nas Extensões de Saúde de São Marcos do Campo e Campinho; o transporte do grupo que frequenta as atividades “Seniores a Mexer” do Município de Reguengos de Monsaraz; o transporte das crianças que frequentam os Jardins de Infância da freguesia para as piscinas municipais *Vitor Martelo*; o transporte de alunos com necessidades educativas especiais que frequentam as escolas da freguesia para as sessões de terapia em Reguengos de Monsaraz;
- Prestar apoio administrativo ao freguês, designadamente: leitura de correspondência; auxiliar na resolução de questões administrativas diversas (com empresas Distribuidoras de eletricidade, Telecomunicações, Finanças, Segurança Social, Tribunal, entre outras); marcação, pelo telefone, de consultas e exames médicos; auxiliar na entrega e preenchimento de declarações eletrónicas (declaração de IRS – modelo 3, prova escolar, etc.);
- Dinamizar os Espaços Internet de São Marcos do Campo e de Campinho;
- Ceder às empresas Flaviano Gusmão, com sede em Praceta Horta do Bispo, n.º 30 r/c, 7005-259 Évora e Germano de Sousa, com sede na Rua de Chartres n.º 6, 1.º, Horta da



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Porta, 7000-930 Évora, um espaço, nos edifícios da União das Freguesias de Campo e Campinho em São Marcos do Campo e Campinho, para realização de análises clínicas e eletrocardiogramas, por forma a evitar que a população se tenha que deslocar à sede de concelho para a realização destes atos de saúde;

- Disponibilizar a todos os recém-papás, com residência na freguesia, o "Kit Recém-nascido" (Kit composto por artigos de higiene);
- Colaborar com a MOVIREG - Associação de Voluntariado em Movimento de Reguengos de Monsaraz, com a aquisição de bens (alimentos e outros) para o grupo de voluntariado nas Extensões de Saúde da freguesia e prestar apoio na realização do evento "Dia de Campo";
- Organizar o programa "Férias Divertidas 2019", que consiste na ocupação das crianças, com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, em período de férias, com atividades musicais, ginástica, cinema, artes plásticas, entre outras;
- Disponibilizar uma sala, a título gratuito, nas instalações da União das Freguesias de Campo e Campinho (em São Marcos do Campo e em Campinho) para a realização de formações modulares certificadas, a empresas que pretendam promover formação financiada na freguesia;
- Proporcionar à população da União das Freguesias de Campo e Campinho um passeio convívio anual;
- Promover o tradicional almoço convívio de Natal para os seniores;
- Presentear as crianças que frequentam as escolas sediadas na freguesia na época Natalícia;
- Presentear a população da União das Freguesias de Campo e Campinho com um calendário, para o próximo ano civil, alusivo à freguesia;
- Colaborar com as escolas, bem como, com outras entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos sempre que solicitado e que se verifique o real interesse da população da União das Freguesias de Campo e Campinho.

CULTURA E ASSOCIATIVISMO

É intuito do Executivo continuar, apoiar as atividades de âmbito cultural realizadas na União das Freguesias de Campo e Campinho, bem como fomentar no sentido de promover iniciativas de



União das Freguesias de Campo e Campinho Junta de Freguesia

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the word 'Junta' and a date '17.11.17'.

âmbito cultural, que visem acima de tudo o desenvolvimento do nosso território e a prossecução de interesses próprios da população da freguesia. É na ótica de “Cultura é identidade” que o Executivo se propõe:

- A prestar apoio às Coletividades da União das Freguesias de Campo e Campinho, na realização das suas festas tradicionais anuais;
- Participar em eventos culturais em conjunto com outras instituições;
- Promover a celebração de dias comemorativos;
- Organizar, em parceria com a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, a 2.^a Edição do Festival do Javali em São Marcos do Campo, com tasquinhas, restaurantes, conferências, artigos especializados, montaria e música;
- Organizar, a 2.^a Edição do Festival do Caracol em Campinho, com tasquinhas e música.

O Associativismo tem, cada vez mais, um importante contributo na sociedade civil, as associações apresentam a potencialidade de promover a reprodução, a integração, a transformação social e o desenvolvimento económico. É por se entender o associativismo desta forma, que o Executivo pretende promover e apoiar as coletividades, sejam elas de natureza cultural, social ou desportiva, na realização/organização das suas atividades, sempre que nos for solicitado, por forma a valorizar o trabalho associativo.

ESPAÇOS PÚBLICOS

É preocupação do Executivo cuidar, benfeitorizar e ampliar os espaços públicos. Sendo que nos espaços públicos se incluem os parques e jardins, cemitérios e obras.

Nesta área as ações a desenvolver compreendem:

- Construção de um edifício de gavetões de consumpção aeróbia no cemitério de Campinho;
- Requalificação da entrada do cemitério e remodelação dos sanitários públicos no cemitério de Campinho;
- Providenciar a requalificação do espaço envolvente à Igreja do Sagrado Coração de Jesus em Campinho;



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

- Providenciar a requalificação da zona envolvente ao polidesportivo de São Marcos do Campo;
- Requalificação dos lavadouros públicos em São Marcos do Campo;
- Conservação dos lavadouros públicos em Cumeada;
- Conservação dos poços e fontanários da freguesia;
- Providenciar junto do Município de Reguengos de Monsaraz no sentido de se proceder à reparação dos caminhos rurais;
- Benfeitorias nas escolas da freguesia;
- Conservação dos espaços verdes da freguesia.

O Plano de Atividades que agora se apresenta à Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Campo e Campinho é um documento orientador das intenções do Executivo, todas as atuações nele citadas refletem o nosso propósito que consiste em garantir de modo isento, imparcial e justo o bem-estar da população da União das Freguesias de Campo e Campinho. Reiterando que só com união, esforço e dedicação de todos - eleitos e população - será possível levar a cabo estas e outras atividades, que possivelmente possam vir a surgir, sempre com vista à prossecução dos interesses da população e ao desenvolvimento da União das Freguesias de Campo e Campinho.

Campinho, 29 de novembro de 2018

A Junta de Freguesia,

Gabriel Maria Costa Ramalho Funad
António José da Silva Bello
Hélia Martins



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

ORÇAMENTO

2019



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PRINCIPAIS NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2019

Capítulo I

Âmbito e Conceitos Gerais

Artigo 1º

Definição e objeto

As normas apresentadas estabelecem as principais regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Orçamento de Estado para 2019, Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho e da Lei 151/2015 de 11 de setembro, tendo em consideração as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Freguesia no ano de 2019 atentos os objetivos e rigor e contenção orçamental.

Artigo 2º

Utilização das dotações orçamentais

Durante o ano de 2019 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis, previstos ao abrigo do disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3º

Execução Orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços administrativos são responsáveis pela gestão das dotações orçamentais, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, em obediência às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pela Junta de Freguesia,



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

[Handwritten signatures and initials]
Helen M
Junho

bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à LCPA, cujo controlo cabe aos mesmos serviços.

3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro e ao controlo da evolução do endividamento e dos pagamentos em atraso, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
- a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2018 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2018 sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2019.

Artigo 4º

Modificações ao orçamento e às GOP

A Junta de Freguesia, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL.

Artigo 5º

Registo contabilístico

As faturas ou documentos equivalentes devem ser encaminhados para os serviços administrativos. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser encaminhadas para os serviços administrativos, no prazo máximo de 2 dias úteis e com a respetiva confirmação do documento.



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "Junta" written vertically.

Artigo 6º

Gestão de bens móveis e imóveis da Autarquia

As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Capítulo II

Receita

Artigo 7º

Arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.
3. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação e proposta de valor a apresentar pela Junta de Freguesia.
4. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro transitam para o ano seguinte nas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar e mantidas em conta corrente.

Artigo 8º

Anulação e restituições de receitas



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "H. M. 11." and "Junho".

1. As anulações de dívida por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada dos serviços administrativos, autorizada superiormente pelo órgão executivo.
2. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada e autorizada superiormente pelo Presidente da Junta de Freguesia, sendo que:
 - a) Restituições do próprio ano são efetuadas através de processo da receita com emissão de reposição abatida à receita, com reflexos no controlo orçamental da receita;
 - b) Restituições de anos anteriores são efetuadas através de processo de despesa com emissão de ordem de pagamento com reflexos no controlo orçamental da despesa.

Capítulo III

Despesa

Artigo 9º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial;
 - d) Existam fundos disponíveis.



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name "Helena" and "Junas".

3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos três meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, contratos de fornecimento anuais e plurianuais, podem ser registados para o ano civil, como compromissos permanentes, ou mensalmente para um período deslizante de três meses.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 10º

Processamento de faturas

1. As faturas justificativas da despesa realizada, devem ser emitidas no prazo de 5 dias após a respetiva prestação e enviadas para a freguesia no prazo máximo de 8 dias úteis da prestação.
2. As despesas respeitantes a formação e viagens poderão ser emitidas e pagas em data anterior à da sua realização.
3. As faturas a liquidar, as guias de remessa ou de transporte deverão ser visadas, pelo serviço responsável pela gestão do respetivo processo de contratação.



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Artigo 11º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas, de acordo com as normas e instruções em vigor.
2. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores, depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 12º

Compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº 1 do art.º 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia de Freguesia, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos no LCPA, no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.
2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 10.000 €.

Artigo 13º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se automaticamente autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos no LCPA e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:
 - a) Vencimentos, salários e abonos;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- c) Gratificações, pensões de aposentações e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, energia elétrica e gás;
 - h) Internet, comunicações telefónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de encargos de contratos legalmente celebrados;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por operações de tesouraria.

Artigo 14º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
- a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 15º

Dúvidas sobre a execução do orçamento

1. Caberá à Junta de Freguesia a adaptação da aplicação das presentes normas, nos termos exigíveis, tendo em consideração a entrada em vigor do SNC-AP aplicável às autarquias locais.



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

2. As dúvidas que se suscitarem na execução do orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Campo e Campinho, 29 de novembro de 2018

A Presidente da União das Freguesias

Gabriele Maria Mendes Ramalho Funes

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

ORÇAMENTO DA RECEITA

Ano : 2019
(Unidade: EUR)

Código	Designação	Montante
RECEITAS CORRENTES		
01	Impostos directos	23 165,00
01 02	Outros	23 165,00
01 02 02	IMI	23 165,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	2 156,00
04 01	Taxas	2 106,00
04 01 23	Taxas específicas das autarquias locais	2 106,00
04 01 23 04	Canídeos	1 640,00
04 01 23 99	Outras	466,00
04 02	Multas e outras penalidades	50,00
04 02 04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	50,00
05	Rendimentos da propriedade	8 490,00
05 02	Juros - Sociedades financeiras	40,00
05 02 01	Bancos e outras instituições financeiras	40,00
05 10	Rendas	8 450,00
05 10 01	Terrenos	8 450,00
06	Transferências correntes	224 138,48
06 03	Administração central	137 713,00
06 03 01	Estado	137 703,00
06 03 01 04	Fundo de Financiamento das Freguesias	137 683,00
06 03 01 99	Outras	20,00
06 03 07	Serviços e fundos autónomos	10,00
06 05	Administração local	86 425,48
06 05 01	Continente	86 425,48
07	Venda de bens e serviços correntes	5 210,00
07 01	Venda de bens	50,00
07 01 99	Outros	50,00
07 02	Serviços	5 160,00
07 02 01	Aluguer de espaços e equipamentos	360,00
07 02 09	Serviços específicos das autarquias	4 800,00
07 02 09 05	Cemitérios	4 000,00
07 02 09 99	Outros	800,00
08	Outras receitas correntes	100,00
08 01	Outras	100,00
08 01 99	Outras	100,00
08 01 99 99	Diversas	100,00
Total da Receita Corrente		263 259,48
RECEITAS DE CAPITAL		
09	Venda de bens de investimento	1 610,00
09 01	Terrenos	1 600,00
09 01 10	Famílias	1 600,00
09 04	Outros bens de investimento	10,00
09 04 06	Administração Pública - Administração local - Continente	10,00
09 04 06 01	Equipamento de transporte	10,00
Total da Receita de Capital		1 610,00

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

ORÇAMENTO DA RECEITA

Ano : 2019
(Unidade: EUR)

Código	Designação	Montante
	OUTRAS RECEITAS	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00
15 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00
15 01 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	10,00
	Total de Outras Receitas	10,00
	Total Geral	264 879,48

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

01 00 00 Administração Autárquica

Código	Designação	Montante
	DESPESAS CORRENTES	
01	Despesas com o pessoal	133.449,00
01 01	Remunerações certas e permanentes	100.692,00
01 01 01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	9.315,00
01 01 01 01	Órgão Executivo	8.573,00
01 01 01 02	Órgão Deliberativo	742,00
01 01 04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	70.600,00
01 01 04 01	Pessoal em funções	70.600,00
01 01 13	Subsídio de refeição	9.000,00
01 01 14	Subsídio de férias e de Natal	11.767,00
01 01 15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade	10,00
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	6.197,00
01 02 02	Horas extraordinárias	2.000,00
01 02 03	Alimentação e alojamento	200,00
01 02 04	Ajudas de custo	200,00
01 02 05	Abono para falhas	3.797,00
01 03	Segurança social	26.560,00
01 03 01	Encargos com a saúde	4.550,00
01 03 03	Subsídio familiar a criança e jovens	10,00
01 03 05	Contribuições para a segurança social	21.000,00
01 03 05 02	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	21.000,00
01 03 05 02 01	Caixa Geral de Aposentações	8.000,00
01 03 05 02 02	Segurança social - Regime geral	13.000,00
01 03 09	Seguros	1.000,00
02	Aquisição de bens e serviços	91.720,00
02 01	Aquisição de bens	32.300,00
02 01 02	Combustíveis e lubrificantes	9.100,00
02 01 02 01	Gasolina	900,00
02 01 02 02	Gasóleo	8.000,00
02 01 02 99	Outros	200,00
02 01 04	Limpeza e higiene	3.000,00
02 01 05	Alimentação - Refeições confeccionadas	7.000,00
02 01 06	Alimentação - Géneros para confeccionar	500,00
02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	1.000,00
02 01 08	Material de escritório	2.000,00
02 01 10	Produtos vendidos nas farmácias	500,00

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

ORÇAMENTO DA DESPESA

 Ano: 2019
(Unidade: EUR)

01 00 00 Administração Autárquica

Código	Designação	Montante
02 01 12	Material de transporte - Peças	1.000,00
02 01 14	Outro material - Peças	1.000,00
02 01 15	Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00
02 01 17	Ferramentas e utensílios	1.000,00
02 01 18	Livros e documentação técnica	200,00
02 01 19	Artigos honoríficos e de decoração	1.000,00
02 01 20	Material de educação, cultura e recreio	1.000,00
02 01 21	Outros bens	3.000,00
02 02	Aquisição de serviços	59.420,00
02 02 01	Encargos das instalações	7.900,00
02 02 01 01	Água	700,00
02 02 01 02	Electricidade	7.200,00
02 02 03	Conservação de bens	7.200,00
02 02 08	Locação de outros bens	8.650,00
02 02 09	Comunicações	6.000,00
02 02 10	Transportes	1.000,00
02 02 12	Seguros	2.600,00
02 02 13	Deslocações e estadas	600,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.670,00
02 02 15	Formação	800,00
02 02 17	Publicidade	1.000,00
02 02 18	Vigilância e segurança	3.000,00
02 02 19	Assistência técnica	3.000,00
02 02 20	Outros trabalhos especializados	9.000,00
02 02 25	Outros serviços	3.000,00
04	Transferências correntes	8.649,48
04 05	Administração local	1.000,00
04 05 01	Continente	1.000,00
04 07	Instituições sem fins lucrativos	3.300,00
04 07 01	Instituições sem fins lucrativos	3.300,00
04 08	Famílias	4.349,48
04 08 01	Famílias IEFP	2.349,48
04 08 01 01	Bolsa de emprego	1.029,48
04 08 01 02	Subsidio de refeição	1.300,00
04 08 01 03	Segurança Social-Regime Geral	10,00
04 08 01 04	Subsidio de transporte	10,00
04 08 02	Outras	2.000,00

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

[Handwritten signatures and initials]

01 00 00 Administração Autárquica

Código	Designação	Montante
06	Outras despesas correntes	4.061,00
06 02	Diversas	4.061,00
06 02 01	Impostos e taxas	500,00
06 02 03	Outras	3.561,00
06 02 03 01	Outras restituições	100,00
06 02 03 04	Serviços bancários	300,00
06 02 03 05	Outras	3.161,00
Total das DESPESAS CORRENTES		237.879,48
DESPESAS DE CAPITAL		
07	Aquisição de bens de capital	27.000,00
07 01	Investimentos	27.000,00
07 01 03	Edifícios	3.000,00
07 01 03 07	Outros	3.000,00
07 01 04	Construções diversas	16.000,00
07 01 04 05	Parques e jardins	2.000,00
07 01 04 06	Instalações desportivas e recreativas	5.000,00
07 01 04 08	Viação rural	1.000,00
07 01 04 09	Sinalização e trânsito	1.000,00
07 01 04 12	Cemitérios	5.000,00
07 01 04 13	Outros	2.000,00
07 01 09	Equipamento administrativo	1.000,00
07 01 10	Equipamento básico	6.000,00
07 01 10 02	Outro	6.000,00
07 01 11	Ferramentas e utensílios	1.000,00
Total das DESPESAS DE CAPITAL		27.000,00
Total Orgão 01 00 00		264.879,48
Total Geral		264.879,48

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMPO E CAMPINHO

RESUMO

Ano :2019
(Unidade: EUR)

Receitas	Montante	Despesas	Montante
Corrente	263.259,48	Corrente	237.879,48
Capital	1.610,00	Capital	27.000,00
Outras Receitas	10,00		
Total	264.879,48	Total	264.879,48
Total Geral	264.879,48	Total Geral	264.879,48

ORGÃO EXECUTIVO

Em 29 de novembro de 2018

Carla Margarida Raymundo Faria
Presidente
Helena Martins

ORGÃO DELIBERATIVO

António Manuel Almeida

Paulo Roberto

Ilídio Augusto Martins



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

2019

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

(Unidade: EUR)

Objectivo	Cod. Classif. Econ	N.º Proj	Designação	FR (1)	F. de Financiamento (2)			Responsável	Datas		FE (3)	Realizado	Despesas					Total Previsto		
					AC	AA	FC		Início	Fim			2019				Anos Seguintes			
													F. Defin	F. N.Defin.	2020	2021	2022		Outros	
010000	010000 0701100200 1	5	Aquisição de sistema	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00			
010000	010000 0701040800 1	10	Melhoramentos em caminhos	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	7.500,00	1.000,00	6.500,00	0,00	7.500,00			
020406	010000 0701040500 1	1	Manutenção dos parques e jardins	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00			
020406	010000 0701041200 1	2	Manutenção dos cemitérios de Campo e Campinho	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00			
020406	010000 0701041200 1	6	Requalificação da entrada do cemitério e sanitários públicos no cemitério de Campinho	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	11.000,00	1.000,00	10.000,00	0,00	11.000,00			
020406	010000 0701030700 1	7	Requalificação dos lavadouros de S. Marcos do Campo	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00			
020406	010000 0701041200 1	8	Construção de edifício com 27 gavetões no cemitério de Campinho	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2020	31/12/2020	0	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00			
020500	010000 0701030700 1	4	Requalificação da adro da Igreja em Campinho	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	12.000,00	2.000,00	10.000,00	0,00	12.000,00			
020502	010000 0701040600 1	9	Melhoramento nos Parques Desportivos e Recreativos	A	0,00	100,00	0,00	Executivo	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00			
Total Geral (Sub Total)													48.500,00	22.000,00	26.500,00	0,00	0,00	65.500,00		

Legenda:

(1) Forma de Realização
A - Administração direta
E - Empreitadas
O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento
AC - Administração Central
AA - Administração Autárquica
FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução
0 - Não iniciada
1 - Com projeto técnico
2 - Adjudicada
3 - Execução física até 50%
4 - Execução física superior a 50%

ORGÃO EXECUTIVO

Em 29 de novembro de 2018

Carminha Ramalho Funes
Albino Martins

ORGÃO DELIBERATIVO

Albino Martins
Carminha Ramalho Funes
Albino Martins



União das Freguesias de Campo e Campinho

Junta de Freguesia

MAPA DE PESSOAL

2019



União das Freguesias de Campo e Campinho

Mapa de pessoal para o ano 2019 (Lei n.º 35/2014)

1. Mapa:

Atribuições/Competências/ Atividades	Cargo/ Carreira/ Categoria	Área de Formação Académica e/ou Profissional	Postos de Trabalho Atuais						Propostas para 2019					
			CTI			CTD			CTI			CTD		
			Ocupados	Vagos	Total	Ocupados	Vagos	Total	Ocupados	Vagos	Total	Ocupados	Vagos	Total
Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, que fundamentem e preparem a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo de pareceres, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos ou serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.	Técnico Superior	Licenciatura em Ciências Sociais	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios dos órgãos e serviços.	Assistente Técnico	Secretariado e Práticas Administrativas	2	0	2	0	0	0	2	0	2	0	0	0
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, assim como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico, nas seguintes áreas de atuação indicadas ao lado.	Assistente Operacional	Motorista	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
		Serviços Gerais	3b)	0	3	0	0	0	3b)	1a)	4	0	0	0
		Coveiro	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0

Legenda: CTI – Contrato de Trabalho por tempo indeterminado; CTD – Contrato de Trabalho por tempo determinado; TPT – Total de Postos de Trabalho

2. Conforme proposta de orçamento, o valor previsto para Despesas de Pessoal em 2019 é de 124.134,00 Euros.

3. Nota Justificativa: a) Propõe-se a criação de um posto de trabalho da categoria /carreira assistente operacional (serviços gerais) que se encontra na situação de mobilidade no Município de Reguengos de Monsaraz. Propõe-se a mobilidade intercarreiras ou categorias de Assistente Técnico para Técnico Superior.

A Presidente da Junta de Freguesia,

Caridade Rocio Rocio Rocio Rocio